



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de Nº 1374 de 20 de novembro de 2009.

Dispõe sobre autorização para doação de imóvel que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO

Faço saber que a Câmara Municipal de Abre Campo decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, um imóvel constituído por um lote urbano sito à Rua Santo Antônio, 228-A, bairro Centro, Abre Campo, com área de 999,99 m² (novecentos noventa e nove metros e noventa e nove centímetros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua Santo Antônio, pelo lado direito com a Prefeitura Municipal de Abre Campo e pelo lado esquerdo com Oliel Bruno Dias e fundos com Márcio Martins Coelho, conforme descrições e medidas contidas no processo de legitimação de lote urbano de número 601.072 junto ao Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O imóvel é doado com a finalidade de construção de uma unidade de atendimento do INSS.

Art. 3º A doação de que trata a presente Lei será revogada, revertendo-se o imóvel e eventuais edificações e/ou benfeitorias ao Patrimônio Municipal, se ocorrer qualquer das seguintes situações:

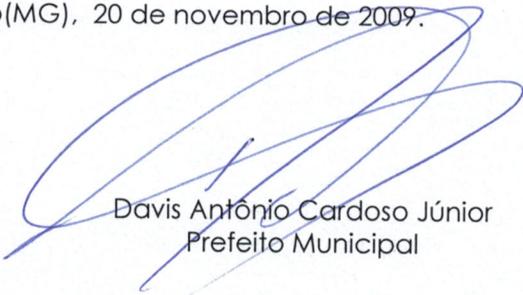
I - Se não for construída ou edificada no imóvel objeto da doação a unidade de atendimento do INSS, observado o prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da publicação desta lei;

II - Se o imóvel não for utilizado para a finalidade indicada no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Campo(MG), 20 de novembro de 2009.


Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito Municipal